

Resolução 04/2018

NORMAS PARA REDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em reunião do Conselho de Professores realizada no dia 16 de maio de 2018, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Que todo aluno de doutorado regularmente matriculado no PPGQ deve apresentar Exame de Qualificação (EQ) até o 36º mês a contar da data de ingresso.

Art. 2º - Para apresentação do EQ, o aluno deverá obedecer aos seguintes requisitos: ter sido aprovado em pelo menos 18 (dezoito) créditos, sendo estes: 6 (seis) créditos em disciplinas obrigatórias, 2 (dois) créditos na disciplina de seminários e 10 (dez) créditos em disciplinas eletivas e/ou tópicos especiais e deve ter sido aprovado em exame de proficiência em idioma estrangeiro.

Parágrafo único. Excepcionalmente o aluno poderá apresentar o EQ sem obedecer aos requisitos exigidos, mediante solicitação e justificativa por escrito, com ciência do orientador, endereçada à Comissão de Pós-Graduação, que analisará a solicitação e emitirá parecer deferindo ou indeferindo a solicitação.

Art. 3º - A inscrição para apresentação do EQ deverá ser feita via Formulário de Indicação de Banca (disponível no site do PPGQ), aonde deverão ser indicados 2 (dois) docentes externos ao PPGQ e 3 (três) docentes internos ao PPGQ para composição da banca avaliadora.

Art. 4º - A banca avaliadora do EQ será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, além do orientador que presidirá a banca.

Art. 5º - O aluno deverá entregar 3 (três) cópias impressas do EQ para a Secretaria do PPGQ em até 20 (vinte) dias antes da apresentação do EQ.

§ 1º - O EQ pode ser no formato frente e verso, em no máximo 40 (quarenta) páginas, não contabilizando os anexos.

§ 2º - O EQ deve ser apresentado em papel A4, com margens superior/inferior 2,5 cm e direita/esquerda de 3,0 cm. As principais características formais são espaçamento 1,5, fonte do tipo Times New Roman ou equivalente, tamanho 12, letras subscritas e sobrescritas de menor tamanho, títulos primários em mesma fonte tamanho 14 ou equivalente, maiúsculas e negrito, títulos secundários e subsequentes em mesma fonte tamanho 12 ou equivalente, maiúsculas e negrito, referências indicadas no texto, em sobrescrito, permitindo a identificação na listagem de Referências Bibliográficas, numeração de tabelas e figuras em numeração arábica de mesma fonte tamanho 12 ou equivalente e em ordem crescente em que aparecem no texto.

§ 3º - O EQ deve conter CAPA, INTRODUÇÃO (contendo sucintamente uma revisão do tema abordado em até 5 páginas), OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS, RESULTADOS E DISCUSSÃO (contendo os principais resultados obtidos ao longo do desenvolvimento do trabalho), MATERIAIS E MÉTODOS, CONSIDERAÇÕES FINAIS E PERSPECTIVAS (contendo próximas etapas, metodologias, análises, etc. para finalização do trabalho), REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, ANEXO 1 (não deve ser numerado. Item relativo à produção científica desenvolvida no período), ANEXO 2 (opcional, não deve ser numerado. Item contendo figuras/esquemas referentes à caracterização espectroscópica ou pertinentes para o entendimento dos resultados apresentados)

§ 4º - Recomenda-se que figuras, esquemas, espectros e imagens sejam adicionados no corpo do texto, evitando a sua apresentação em anexo sem a devida discussão ou contextualização.

Art. 6º - O EQ ocorrerá em sessão fechada, onde o aluno apresentará seus resultados, em até 40 (quarenta) minutos, cujo desenvolvimento será avaliado pela banca examinadora.

Art. 7º - Após o término da apresentação e deliberação da banca examinadora, a mesma emitirá parecer a ser encaminhado para a Secretaria do PPGQ com a seguinte avaliação: aprovada (sugestões não obrigatórias), aprovada com recomendações ou reprovada.

§ 1º - Alunos reprovados no EQ poderão reapresentar o mesmo em até 6 (seis) meses da apresentação do primeiro EQ segundo normas descritas nesta resolução.

§ 2º - Alunos reprovados no segundo EQ serão desligados automaticamente do PPGQ.

Art. 8º - Situações não previstas na presente resolução serão analisadas pela CPGQ.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigência a partir da sua aprovação.



Fabiano Severo Rodembusch
Coordenador do PPGQ UFRGS

Prof. Dr. Fabiano Severo Rodembusch
Programa de Pós-Graduação em Química/PPGQ
Coordenador
Instituto de Química/UFRGS